

EDITAL NEXT 36/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PRÁTICO DE SOUS VIDE, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Prático de Sous Vide*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quinta e sexta-feira	18h às 23h	22, 23 e 24/6/2017	16 horas	Mínimo 16 Máximo 24	Até 12/6/2017	3 parcelas de R\$ 240,00
Sábado	10h às 16h					

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br.

§ 2º O curso é destinado a estudantes, profissionais de gastronomia ou da área de alimentos, bem como amadores, *gourmands* e empresários do setor alimentar em geral.

Art. 2º O pagamento do curso será efetuado em três parcelas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo a primeira parcela no ato da inscrição e as demais até dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 14 de junho, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 20 de junho de 2017 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 20 de julho de 2017.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 30 de março de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária